



TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

PORTARIA N. 60, DE 1º DE JULHO DE 1960

O MINISTRO AFRÂNIO ANTÔNIO DA COSTA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e atendendo às condições especiais surgidas com a instalação do Tribunal em Brasília,

RESOLVE:

- a) determinar que o expediente da Secretaria de segunda a sexta-feira comece às 12 horas e se encerre às 18 horas, não havendo expediente aos sábados;
- b) que os servidores da Secretaria registrarão entrada e saída em relógio próprio, colocado na Portaria, aos cuidados do Porteiro;
- c) manter o horário do lanche, de vinte e cinco minutos, entre 14 e 16 horas, devendo os servidores, no setor em que estiverem lotados, registrar essa incidência em livro adequado, o qual será mensalmente encaminhado ao Serviço Pessoal para as necessárias anotações;
- d) que a circulação do pessoal nas dependências do Tribunal somente será permitida quando houver objeto de serviço, respondendo o Diretor a que o funcionário estiver subordinado pela infringência deste dispositivo.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MINISTRO AFRÂNIO ANTÔNIO DA COSTA
PRESIDENTE